



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO - BA

TERÇA-FEIRA – 07 DE JANEIRO DE 2025 - ANO VII – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site [www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmlamarao.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO PUBLICA:

- **ERRATA DO DECRETO Nº 023/2025:** ONDE SE LÊ NO ART. 1º SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; LEIA-SE NO ART. 1º SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria Luzineide Costa Silva de Araújo
- Rua do Caseb, S/N, Centro – Lamarão - BA
- Tel: 75 3688-2368



## ERRATA DO DECRETO Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear o servidor **RODRIGO BERTOLDO DE SOUZA**, para ocupar a função de Secretário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lamarão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal que estabelece a estrutura administrativa do Município de Lamarão,

### DECRETA:

#### Onde se lê

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RODRIGO BERTOLDO DE SOUZA**, para ocupar a função de Secretário Escolar da Rede Municipal de Lamarão, cargo de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo e integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### Leia-se

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RODRIGO BERTOLDO DE SOUZA**, para ocupar a função de Secretário Escolar da Rede Municipal de Lamarão, cargo de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo e integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** As atribuições e responsabilidades do servidor comissionado nomeado por este Decreto são aquelas previstas em lei, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas por ato da Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Encaminhe-se cópia do presente Decreto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lamarão, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Publique-se, registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

**MUNICÍPIO DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Maria Luzineide Costa Silva de Araújo**  
Prefeita Municipal de Lamarão